



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 004/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARDOSO E A IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS”**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 46.599.825/0001-75, com sede na cidade de Cardoso, Rua Cenobelino de Barros Serra, nº. 870, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, a Srta. **MÔNICA FERNANDES GARCIA**, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº. 16.394.964-5 SSP/SP e do CPF nº. 062.366.568-94, residente à Rua Deputado Cunha Bueno, nº 1450, nesta cidade de Cardoso/SP, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela sua Secretária **FERMINA MENDONÇA BORGES**, portadora do RG nº 8.018.355-4 SSP/SP, CPF nº 014.023.898-09 doravante denominados como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS”**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.363.807/0001-43, com sede na cidade de Cardoso, na Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650 doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada pelo Senhor **MARIO JOSÉ DE SOUZA LEAL**, Provedor da entidade, portador do RG nº 05.540.714 SSP/SP e do CPF nº. 272.972.418-49, tem justo e acordado o presente Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2009, referente a repasse de verbas pela **PREFEITURA** à **ENTIDADE**, para fins de cofinanciar a execução dos **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE**, e, por seus representantes legais, infra-assinados, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento sob nº 002/2019, pelo prazo de 09 (nove) meses, sendo este de **01/04/2019** às **31/12/2019**.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR DE REPASSE:** O valor a ser repassado mensalmente passa a ser de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, cujo valor global é de **R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal. As despesas com a execução deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 010701 103020027 2046 33504300 01, consignada no Orçamento do exercício de 2019.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**4.1** – As Prestações de Contas referentes à execução dos **Serviços** cofinanciados, **objeto deste instrumento**, deverão ser apresentadas pela **Entidade** **trimestralmente** ao **Departamento de Contabilidade** de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Contabilidade do Município, as quais deverão ser protocoladas no **Protocolo Geral da Prefeitura** ao Departamento de Contabilidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**4.2** – A **Entidade** deverá apresentar em até 10 (dez) dias após o crédito do recurso ao **Órgão Gestor** o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas para análise da utilização dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e Relatórios circunstanciados de atividade.

**4.3** – As Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** mais os rendimentos de aplicações, devem comprovar integralmente a execução dos **Serviços** as finalidades especificadas no Plano de Trabalho e atividades expressas nos relatórios mensais circunstanciados.

**4.4** – As Prestações de Contas serão submetidas à apreciação do Departamento de Contabilidade Municipal, Órgão Gestor.

**CLAUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:** A prorrogação do prazo de vigência do referido termo se faz visando a continuidade dos serviços de atendimento de pronto socorro pela entidade aos usuários do município e população flutuante. Em relação ao valor de repasse, a redução se faz necessária à Administração por várias razões de caráter econômico-financeiro que vem penalizando-a visto que os recursos estão cada vez menores.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e disposições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento permanecem em inteiro vigor.

Assim, justos e acertadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo cientes que também assinam.

Cardoso, 29 de março de 2019.

Pelo Órgão Gestor:

Mônica Fernandes Garcia

Prefeita Municipal em exercício

Fermina Mendonça Borges

Secretária de Saúde

Pela Entidade:

Mario José Ferreira de Souza Leal  
Provedor

Testemunhas:

1)

2)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP: 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP

**CNPJ Nº:** 46.599.825/0001-75

**ENTIDADE:** IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS”

**CNPJ Nº:** 56.363.807/0001-43

**TERMO DE ADITAMENTO Nº** 001/2019 – **TERMO DE FOMENTO Nº** 002/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2019

**VIGÊNCIA:** 09 (NOVE) MESES

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE

**VALOR:** R\$ 1.350.000,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

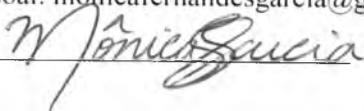
Cardoso, 29 de março de 2019.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Nome e cargo: Mônica Fernandes Garcia – **Prefeita Municipal em exercício**

E-mail institucional: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br) e [prefeito@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeito@cardoso.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [monicafernandesgarcia@gmail.com](mailto:monicafernandesgarcia@gmail.com)

Assinatura: 

**ENTIDADE:** IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE Barros”

Nome e cargo: **Mario José Ferreira de Souza Leal - Provedor**

E-mail institucional: [stacasacardoso@hotmail.com](mailto:stacasacardoso@hotmail.com)

E-mail pessoal: [stacasacardoso@hotmail.com](mailto:stacasacardoso@hotmail.com)

Assinatura: 